

Lei nº 67/54

Majoração vencimentos de professores Municipais.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições, Decreta:-

Artº 1º = Fica majorado para R\$ 1.000 (setecentos e noventa e nove mil e noventa e nove reais), o vencimento de professores Municipais, a contar de 1º de Janeiro de exercício em curso.

Artº 2º = Fica de jure a verba consignada no orçamento vigente de despesa para ocorrer às despesas com pessoal, do serviço de educação, considerando o aumento a que se refere esta lei, o Sr. Prefeito, na oportunidade, poderá suplementá-la em consequência, para o que ficar devidamente autorizado, lançando mão dos recursos disponíveis e legais existentes na ocasião.

Artº 3º = Revogam-se as disposições em contrário.
Rogio Cruz

Presidente

Senhoriano

Assinatura

Diritor de Barra de São Francisco